



PUBLICADO NO DOM/SC
DATA <u>28/06/2023</u>
PÁGINA(S) <u>1</u> a <u>1</u>
Assinatura
Mat. n.º <u>361</u>
<u>4918394</u>

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.607, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

INSTITUI O PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE LEOBERTO LEAL – (PLANMOB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Mobilidade Urbana de Leoberto Leal - PlanMob, constante do anexo único da presente lei, em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que aprovou a Política Nacional de Mobilidade Urbana, em conformidade com o Plano Diretor Participativo – Lei 615 de 31 de dezembro de 2008 e as Leis Municipais nº 24, de 01 de julho de 1967 – Código de Posturas e Lei nº 26, de 30 de dezembro de 1977 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º. O PlanMob visa contribuir para o acesso universal à cidade por meio da orientação de ações e investimentos relativos aos modos, serviços e infraestrutura viária e de transporte, com vistas a atender às necessidades atuais e futuras da mobilidade em Leoberto Leal para os próximos 10 (dez) anos.

Art. 3º. O trabalho de acompanhamento e monitoramento do PlanMob deverá ser mantido em caráter permanente pela gestão pública municipal, com a finalidade de alcançar todos os objetivos propostos.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos designará servidor para acompanhar e monitorar o andamento da execução do PlanMob durante toda sua vigência.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Leoberto Leal/SC, 28 de junho de 2023.


VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal